

EDITAL Nº 08/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (PPGDSCI/CEAM), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado provisório da avaliação dos projetos de pesquisa para o mestrado e doutorado acadêmicos.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

INSCRIÇÃO	NOTA DO PROJETO DE PESQUISA
202200845047272	75,00
202200845047122	74,00
202200845047033	74,00
202200845047264	46,00
202200845047113	79,00
202200845047045	74,00
202200845047224	78,00
202200845046919	78,00
202200845047078	78,00
202200845047120	75,00
202200845047132	70,00
202200845047261	76,00
202200845047263	74,00
202200845046907	75,00
202200845046924	30,00
202200845046989	77,00
202200845046825	70,00
202200845047068	70,00
202200845046950	100,00
202200845047060	85,00
202200845047096	70,00
202200845047065	72,00
202200845046002	80,00
202200845046776	75,00
202200845047128	75,00
202200845047151	75,00

202200845045736	80,00
202200845046131	75,00
202200845046934	80,00
202200845047059	80,00
202200845047131	80,00
202200845045777	42,00
202200845046914	84,00
202200845046981	92,00
202200845046965	95,00
202200845047041	85,00

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

2.1 Os/As candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado provisório da avaliação do projeto de pesquisa **do dia 02 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2022**, através do e-mail selecaoppgdsci@unb.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recurso.

2.2 O PPGDSCI não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 O/A candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Brasília, 01 de agosto de 2022

Profa. Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MAKIUCHI
COORDENADORA DO PPGDSCI/CEAM.